



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1083

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1083

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3183 / 2023

Altera dispositivos da Lei nº 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Câmara de Mirandópolis - Autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº. 87/2014, o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 459,44 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aos servidores ativos da Câmara Municipal de Mirandópolis/SP, que será pago mensalmente em numerário a ser creditado em conjunto com a folha de pagamento dos servidores.”

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº. 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Havendo disponibilidades de recursos, a critério e conveniência da Presidência, mediante expedição de Ato do Presidente, o valor do Auxílio Alimentação poderá ser reajustado no mês de fevereiro de cada ano com idêntico ou superior índice de reajuste concedido pelo Prefeito Municipal aos servidores do Poder Executivo.”

Art. 3º - as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correção por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Município de Mirandópolis, 23 de fevereiro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

MARCELO SELINGARDI CORREA

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3184 / 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

| | | | |
|------------------------|---|---------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária | 04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA | | |
| Funcional-Programática | 17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM | | |
| Ficha | | Categoria Econômica | 4.4.90.61.00 |
| Fonte de Recursos | 01 | Valor | R\$ 40.000,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.... R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a **anulação** da dotação abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|---------------------|----------------|
| Estrutura Orçamentária | 04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA | | |
| Funcional-Programática | 17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM | | |
| Ficha | 12 | Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 |
| Fonte de Recursos | 05 | Valor | -R\$ 40.000,00 |

TOTAL DAS ANULAÇÕES.... R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 23 de fevereiro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

MARCELO SELINGARDI CORREA

Diretor de Gestão Administrativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 320e-4019-5ffc-c5e0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1083, ano VII, veiculado em 01 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 01/03/2023 às 07:59:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/320e-4019-5ffc-c5e0>